



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1056, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
LELIA MARIA DUARTE DE CERQUEIRA Matr. 272	2º/2014	Junho/ 2014	05/08 a 16/08/2014 (12 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 13 / 08 / 2014
Esta cópia é fiel ao original


Michele Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Matr. 20745/MPDFT

AGOSTO - Interrupção de férias Dra. LELIA MARIA DUARTE DE CERQUEIRA.doc

TBA 2.0 - O Primeiro Protocolador não processado
Tribuna - Ornodata -12-Ago-2014-20:01-000358-6/7